



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 28/GCGJT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.  
(Republicação)**

Recompõe os integrantes do Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a [Resolução CSJT nº 304, de 24 de setembro de 2021](#), em seu art. 9º, que dispõe que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho coordenará as atividades pertinentes à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**Considerando** a edição do [Ato Conjunto TST.GP.CGJT nº 142, de 16 de junho de 2021](#), que altera o artigo 2º do [Ato TST.GP nº 123, de 28 de fevereiro de 2012](#), o qual constitui e regulamenta o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompôr os integrantes do Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

**I - FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coordenadora;

**II - BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, Juiz Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**III - VIVIAN BORGES LOPES**, Diretora de Secretaria da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho;

**IV - CLÁUDIO FONTES FEIJÓ**, servidor lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**V - MURILO QUEIROZ BASTOS**, servidor lotado no Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

**VI - JUNES APARECIDA CERQUEIRA CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, servidora lotada na Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho; e

**VII - FABIANO DE ANDRADE LIMA**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 2º** Ficam revogados [Ato N° 15/GCGJT, de 1º de agosto de 2023](#); [Ato N° 27/GCGJT, de 18 de outubro de 2022](#); [Ato N° 15/GCGJT, de 09 de março de 2022](#); [Ato N° 17/GCGJT, de 17 de novembro de 2021](#).

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

\* ATO Republicado por erro material.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.